



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA Nº 101/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEED.	
Data:	06/02/2025
Edição:	02040
Ano:	VIII
<i>Ines</i> M^a Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo	

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 002/2025 e dá Outras Providências”.

Controladoria

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Dionatan Vita da Costa**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e águas, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **ROGÉRIO LUIZ FRACASSO e VANDERLEI APARECIDO MACENA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
002/2025	BID COMÉRCIO LTDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024
Objeto do contrato:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS.		



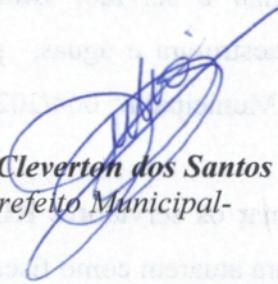
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. As atribuições do Gestor e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de Fevereiro de 2025.


Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

Número do Contrato	Descrição do Contrato	Data de Assinatura
048.104	BID CONCORRÊNCIA	06/02/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KOLIMAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS